

EXPEDIENTE DO DIA

EM 02/02/1993

Armando César Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Protocolado Sob o N° 0010

EM 01/02/1993

Encarregado

02/PP

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ORDEM DO DIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°002/93

EM 16/02/1993

Armando César Pinheiro

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica oficializado o sistema de gravação em fita magnética, dos pronunciamentos dos Senhores Vereadores em face da Tribuna da Câmara e durante as sessões desta.

Art. 2º - As fitas magnéticas, utilizadas conforme dispõe o artigo antecedente, terão suas gravações preservadas pelo tempo de 60 (sessenta) dias, a contar do evento que originou seu aproveitamento.

Parágrafo único - As fitas alusivas às Sessões Solenes serão mantidas em arquivo permanente, uma vez que representam documento de natureza histórica e cultural, a nível de manutenção da memória da Edilidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E. E. SANTO

Aprovado em Junta... discussão por

mausmidade

Sala das Sessões, 16/02/1993

Armando César Pinheiro

PRESIDENTE

Armando César Pinheiro

Presidente

Alvaro de Jesus

Vice-Presidente

Luiz Henrique

1º Secretário

João

2º Secretário

JUSTIFICACÃO

É oportuno que se regulamente o uso das gravações, em



23

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

fitas magnéticas, dos pronunciamentos dos Senhores Vereadores, sobretudo com o senso econômico de se reaproveitarem as mesmas fitas, após o prazo fixado para a preservação do original.

Com essa medida também se preservará o direito do Vereador com relação à obtenção de cópia de fita, do seu interesse, de modo que o tratamento seja igual para todos os Vereadores, por força de uma regulamentação como a que ora se propõe.

Assim sendo, esperamos que a referida proposição seja deliberada pelo esclarecido Plenário.

João Leão, pm
[Handwritten signatures and initials]